



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Facó		
EMENTA: Reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2001, a serem ministrados na Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Facó, de Beberibe-Ce.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044754-4	PARECER Nº 0595/2000	APROVADO EM: 21.06.2000

I - RELATÓRIO

Maria Marlene Brito Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Facó, de Beberibe-Ce., através do processo Nº 00044754-4, solicita deste Conselho o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Estadual de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei Nº 9.394/96, e no Parecer Nº 0457/97, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que o pedido está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2001, a serem ministrados na Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Facó, de Beberibe-Ce.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0595/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0595/2000
SPU	Nº	00044754-4
APROVADO	EM:	21.06.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC